



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI MUNICIPAL Nº 740 DE 29 DE JUNHO DE 2017.


Institui no âmbito do município de Feijó, o dia 28 de agosto, o dia dos bancários e financeiros e dá outras providências.

O Poder Legislativo do município de Feijó, Estado do Acre, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, presidente da Câmara de Vereadores de Feijó em consonância com o Regimento Interno desta Casa legislativa e Lei Orgânica do município de Feijó, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Será comemorado anualmente, em 28 de agosto o dia municipal dos bancários e financeiros, através do feriado bancário no âmbito do município de Feijó

Parágrafo único - Na data referida no caput deste artigo, não poderão funcionar estabelecimentos bancário situado no município de Feijó.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data e sua publicação, revogada as disposições em contrário.


Jose Cleomar Gomes do Nascimento
Presidente

